

Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

http://www.fapeu.org.br

PORTARIA NORMATIVA Nº. 004/DE/2019, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019

Disciplina os procedimentos para seleção de pessoal e contratação pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

A Diretoria Executiva da Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária, no exercício de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o disposto no Programa de Integridade da FAPEU,

RESOLVE:

Art. 1º Todos os processos de recrutamento e seleção de pessoal para contratação pela CLT deverão incluir, além da avaliação da habilitação e capacidade técnica para o cargo, a avaliação de antecedentes, assim como testes voltados para o mapeamento dos valores éticos do profissional candidato.

Art. 2º Para o processo de seleção os candidatos deverão apresentar, necessariamente, os seguintes documentos:

- 1. currículo:
- 11. cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

Art. 3º O processo de seleção de pessoal deverá incluir:

- avaliação da habilitação e experiência técnica por meio de análise do currículo e da Carteira de Trabalho;
- avaliação de antecedentes profissionais, incluindo a estabilidade 11. nos empregos, por meio da análise do currículo, da Carteira de Trabalho e informações junto a empregadores:
- entrevista visando avaliar a personalidade e as habilidades com-Ш. portamentais do candidato para verificar se há afinidade com o cargo e com a cultura da Fundação:
- IV. verificação de informações comerciais e financeiras;
- exigência de conhecimento do Código de Conduta da FAPEU; V.
- prova escrita para avaliação da capacidade técnica, envolvendo VI. conhecimentos específicos, redação e interpretação de textos.

FAPEU - Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária CNPJ 83.476.911/0001-17 http://www.fapeu.org.br

Fone: +55 (048) 3331.7400 Ou (048) 3331,7479

Campus Universitário - Trindade - Florianópolis - SC

CEP: 88.040-970 - Cx. Postal: 5153



Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

http://www.fapeu.org.br

FAPEU

Art. 4º Excetuam-se do processo de seleção completo descrito no art. 3º os profissionais cujos nomes constam do Plano de Trabalho aprovado pela instituição contratante/financiadora.

Parágrafo único. Os casos previstos no caput deste artigo não desobrigam as exigências dispostas nos incisos I, IV e V do artigo 3°.

Art. 5º Os seguintes documentos devem ser solicitados ao novo empregado durante o processo de admissão:

- I. foto 3x4 recente:
- II. original e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- III. original do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) emitido por clínica ou profissional indicados pela FAPEU;
- IV. cópia da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
- v. cópia do Registro de Identidade Civil (RG ou RIC) ou, no caso de estrangeiro, cópia do registro Nacional Migratório emitido pela Polícia Federal;
- VI. cópia do título de eleitor;
- VII. cópia da carteira de habilitação, caso o cargo exija dirigir veículo (atentar para a categoria exigida);
- VIII. cópia do comprovante de inscrição no Programa de Integração Social PIS, ou no Programa de Formação de Patrimônio do Servidor Público PASEP. (No caso da CTPS ser do tipo NIT é dispensável a apresentação deste item);
- cópia do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação no Serviço Militar (para homens entre 18 e 45 anos);
- x. cópia do comprovante de escolaridade, mediante certificados reconhecidos pelo Ministério da Educação - MEC;
- cópia de Certidão de Nascimento no caso de o trabalhador ser solteiro;
- XII. certidão de casamento,com as devidas averbações, no caso de o trabalhador ser casado;
- XIII. cópia de certidão de nascimento dos dependentes;
- XIV. cópia da Carteira de Vacinação (filhos menores de 6 anos, menor sob guarda ou tutela);

FAPEU - Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária CNPJ 83.476.911/0001-17 http://www.fapeu.org.br

Fone: +55 (048) 3331.7400 Ou (048) 3331.7479

Campus Universitário - Trindade - Florianópolis - SC CEP: 88.040-970 - Cx. Postal: 5153



Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

http://www.fapeu.org.br

FAPEU

 XV. original ou cópia do atestado de frequência escolar de filho maior de 6 anos;

XVI. cópia do comprovante de endereço;

XVII. cópia da carteira do conselho profissional, válida no Estado de Santa Catarina;

XVIII. cópia da carta de referência.

Art. 6º No ato da contratação o empregado deverá receber um exemplar do Código de Conduta da FAPEU e assinar o Termo de Ciência e Compromisso.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Osvaldo Momm Diretor-Presidente

Abelardo Alves de Quelroz Diretor-Financeiro Felicio Wessling Margotti Diretor de Projetos

RECEBIDO
Em 28/02/19
Nome Legivel